



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal Nº. 125/2009

De 16 de Dezembro de 2009.

Dispõe sobre a autorização específica para Concessão de Direito Real de Uso de Casas Populares à Municípes carentes e dá outras providências.

A **PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Casas Populares, à Municípes carentes de São Francisco do Conde, mitigando o déficit habitacional existente.

Art. 2º- Os critérios de carência a que se refere o artigo anterior e as exigências a serem cumpridas pelos beneficiários, serão regulamentados por Decreto, no prazo de 60 dias após a publicação desta.

Art. 3º - Fica vedada a Doação das Casas Populares construídas para mitigar o déficit habitacional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ESTADO DA BAHIA, em 16 de dezembro de 2009.

Rilza Valentim de Almeida Pena
PREFEITA MUNICIPAL

Vera Lúcia Silva dos Santos
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

José Adauto Dantas
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Agberto Pithon
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL

Marivaldo Cruz do Amaral
SECRETÁRIO DE GOVERNO